

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002/2021

PROJETO CULTURAL EMERGENCIAL II

SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DA CULTURA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DIGITAL, TRANSMITIDOS POR MEIO DA INTERNET.

“Lucas em Casa II - Festival Cultural Online”

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 10.362, de 27 de janeiro de 2016, do Sistema Estadual de Cultura de Mato Grosso, Lei 10.363/2016 que estabelece o Plano Estadual de Cultura, Lei 10.379/2016 que institui o Fundo Estadual de Política Cultural, o Decreto nº 669/2016 (e alterações) que regulamenta o Fundo Estadual de Política Cultural.

CONSIDERANDO os princípios previstos no art. 1º da Lei 1950/2019 -Plano Municipal de Cultura de Lucas do Rio Verde, em especial a liberdade de expressão, criação e fruição; diversidade cultural; respeito aos direitos humanos; direito de todos a arte e a cultura; direito a informação, a comunicação e a crítica cultural; direito a memória e as tradições; e valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável.

CONSIDERANDO as responsabilidades do Poder Público Municipal, em especial fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais, prêmios e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da Lei; proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo seu território e garantindo a multiplicidade de seus

www.lucasdoriorverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40

valores e formações; promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;

CONSIDERANDO os efeitos do Decreto Municipal nº 4678/2020 e todos os seus posteriores, que, por força do estado de calamidade pública ocasionada pela pandemia de coronavírus (COVID-19), interrompeu a cadeia produtiva e econômica da cultura, colocando os artistas em situação de vulnerabilidade social; e

CONSIDERANDO a chamada pública possibilita o acesso democrático à pauta da programação, em constante diálogo com a sociedade, buscando alinhar-se com as especificidades locais, apoiando e viabilizando variada programação, com o intuito de fazer chegar ao público ações que abrangem tanto as formas tradicionais, quanto as vertentes contemporâneas de produção cultural e da arte.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Municipal nº 3.091, de 01 de setembro de 2020 e a necessidade de cumprimento de seus objetivos específicos;

CONSIDERANDO o atual cenário estadual de avanço acelerado da pandemia do coronavírus;

CONSIDERANDO a existência de disponibilidade de recursos não utilizados pelo Edital de Seleção nº 001/2021, que teve uso parcial de R\$ 67.900,00 do total de R\$ 119.500,00 devido ao baixo número de propostas inscritas de bandas e grupos artísticos acima de 4 integrantes, restando assim um valor de R\$ 51.600,00.

CONSIDERANDO a necessidade de readequação do interesse público, de modo a reposicionar o saldo não utilizado em categorias cuja demanda foi superior à oferta;



A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE- MT**, por intermédio da **SECRETARIA DE CULTURA**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o segundo processo de **SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DA CULTURA PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DIGITAL, TRANSMITIDOS POR MEIO DA INTERNET**, para o fim de concessão de auxílio financeiro, considerando as normas e exigências estabelecidas na legislação pertinente e vigente, citadas neste Edital e em seus anexos, nos seguintes termos:

1. O OBJETO:

1.1. O presente Edital, tem por escopo a seleção de trabalhadores da cultura de qualquer manifestação cultural e/ou segmento artístico com vistas à concessão de auxílio financeiro, para a promoção de conteúdos com mínimo de 15 minutos (exceto audiovisual, que poderá apresentar formatos com durações menores de até 5 minutos, já gravados ou realizados em tempo real (ao vivo), em formato digital, transmitido via internet nas redes sociais, ou em redes de rádio ou televisão, como apresentações artísticas, exposições de obras de cinema/audiovisual, oficinas de artesanato, conforme as especificações e condições constantes deste Edital, contemplando os pré-requisitos e valores pré-fixados.

1.2. Serão selecionadas propostas de natureza cultural que atendam aos objetivos previstos no Plano Municipal de Cultura de Lucas do Rio Verde, sempre seguindo os critérios deste Edital, nas diversas linguagens artísticas, técnicas e culturais, tais como: Artes Cênicas (Teatro, Dança e Circo, etc); Artes Visuais (pintura, desenho, gravura, escultura, fotografia, instalação, artesanato, multimeios etc); Música; Literatura; e audiovisual incluindo técnicas de som e luz.

1.3. O pedido de inscrição, deverá ser efetivada entre os dias 17 de junho de 2021 a 30 de junho de 2021.



1.3.1. O presente edital poderá ser renovado por editais complementares, de acordo com as necessidades da Secretaria de Cultura de Lucas do Rio Verde e disponibilidade orçamentária e financeira.

1.5. A realização do Lucas em Casa – Festival Cultural Online, nesta segunda rodada de auxílio, selecionará até 14 (quatorze) ações culturais selecionadas previamente, em consonância com os segmentos e áreas temáticas dispostas nos itens 1.1 e 1.2 deste Edital, perfazendo um investimento total de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), distribuídos conforme tabela abaixo:

Apresentações	Valor	Quantidade	Total
Artísticas/Culturais (mín 15 min)			
2 a 3 Integrantes	R\$ 3.500,00	14	R\$ 49.000,00
Valor Total			R\$ 49.000,00

1.6. Os trabalhos selecionados deverão ser executados por meio de plataformas online, transmitidos nas redes sociais do próprio selecionado. E deverão citar obrigatoriamente as hashtags: #lucasemcasa #culturalrv #fiqueemcasa #culturaonline .

1.6.1. Em todos os trabalhos executados, deverão ser citados os perfis oficiais nas redes sociais da Prefeitura de Lucas do Rio Verde. Posteriormente, o selecionado deverá apresentar a gravação e/ou cópia do conteúdo em pen drive que será entregue à Secretaria de Cultura de Lucas do Rio Verde, sem posterior devolução, devidamente identificado.

1.7. Para efeitos do item 1.5, considera-se integrante cada membro individualmente considerado do grupo cultural.

2. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DE PARTICIPAÇÃO:

www.lucasdoriorverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40



- 2.1. As propostas inscritas serão analisadas em igualdade de condições, observando os requisitos deste Edital, não havendo, contudo, direito subjetivo ao auxílio financeiro.
- 2.2. Poderão participar desta seleção apenas trabalhadores da cultura que vivam exclusivamente do ofício da sua manifestação artística e cultural, desde que residentes na cidade de Lucas do Rio Verde, e que não possuam qualquer vínculo empregatício ou com contrato contínuo de trabalho vigente, que não sejam servidores públicos de qualquer esfera administrativa, e que não estejam recebendo pensão, aposentadoria, seguro-desemprego ou que estejam em algum Programa de Transferência de Renda Federal (excetos: Bolsa Família e Auxílio Emergencial Coronavírus COVID-19).
- 2.3. Poderão participar da seleção pessoas físicas, maiores de 18 anos, e Microempreendedores Individuais (MEI) que não possuam vínculo com a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde.
- 2.4. Não será permitida a participação de Microempreendedor Individual para representação de terceiros.
- 2.5. Somente serão admitidos a participarem desta seleção, os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e nos seus anexos.
- 2.6. Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 2.7. É vedada a participação, neste edital, daqueles que participaram e foram beneficiados na primeira edição do **EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2021 PROJETO CULTURAL EMERGENCIAL “Lucas em Casa” - Festival Cultural Online**, seja na condição de proponente, seja na condição de integrante de grupos;
- 2.8. É vedado, ao agente político e ao servidor público, de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Secretaria de Cultura de Lucas do Rio Verde-MT, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade.

3. DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO:

3.1. O processo de seleção será conduzido por Comissão Especial de Seleção, composta por 03 (três) membros do Conselho Municipal de Cultura de Lucas do Rio Verde-MT, que terá as seguintes atribuições:

I - Acompanhar todo o processo de seleção;

II - Receber os pedidos de inscrições dos interessados;

III - Conferir os documentos em todas as etapas da seleção, emitindo parecer técnico;

IV - Elaborar a lista de selecionados e encaminhar para publicação;

V - Resolver os casos omissos;

VI – Solicitar, sempre que necessário, apoio administrativo, jurídico, contábil e qualquer outro que se fizer necessário.

4. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO:

4.1. DA INSCRIÇÃO

4.1.1. As inscrições seguirão o cronograma definido no item 5.6, devendo serem acompanhadas de todas as informações e documentos comprobatórios para a pontuação a que se refere a Tabela constante do item 6.1.2.

4.1.2. Para fins de participação na primeira rodada de seleção, estarão abertas as inscrições no período de 21/06/2021 a 30/06/2021, nos seguintes meios:

a) **PRESENCIALMENTE:** realizadas exclusivamente por meio da entrega de todos os documentos exigidos, de forma impressa e assinada, na Secretaria de municipal de cultura de Lucas do Rio Verde - MT, de segunda a sexta-feira no



horário das 7h às 11h ou das 13h às 17h localizada na Av São Paulo 363e
Bairro Cidade Nova

4.1.3. A inscrição será efetivada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.1.3.1. Para pessoas físicas:

- a) Ficha de Inscrição: preenchida em todos os campos, com a indicação expressa em quais opções o candidato irá propor sua atuação (Anexo I)
- b) Cópia da cédula de Identidade Civil e CPF do candidato e dos integrantes do grupo, banda ou coletivo, quando for o caso;
- c) Cópia do Comprovante de endereço residencial de todos os envolvidos;
- d) Cópia da carteira de trabalho e Previdência Social: página de identificação e primeiras páginas de registro de trabalho, até a última assinatura.
- e) Comprovante de conta bancária;
- f) Certidão negativa de tributos estaduais –Tributária e Não Tributária.
- g) Certidão negativa de tributos municipais.
- h) Certidão negativa de tributos federais e dívida ativa da União.
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- j) Apresentar como forma de qualificação Portfólio e/ou Currículo Artístico: releases, clippings, websites, blogs, redes sociais, folhetos digitalizados, link para trabalhos disponíveis online, fotos, registro de apresentações, entre outros cabíveis.
- k) Termo de Autorização de Uso de Obras: direitos autorais (Anexo II);
- l) Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz, de utilização de propriedade intelectual, pela Secretaria de Cultura de Lucas do Rio Verde e instituições que ela indicar, em seus canais de comunicações e nas das instituições parceiras, autorizadas pela Secretaria de Cultura de Lucas do Rio Verde, para fins exclusivos de uso nas ações desenvolvidas relacionadas a este edital, durante o período de um ano, de todos os participantes da atividade cultural desenvolvida (Anexo III).

- m) Termo de Anuência, assinado por todos os participantes da atividade (anexo IV).
- n) Declaração de Ausência de Renda, de todos os envolvidos na atividade, (anexo V)
- o) Documentação necessária à comprovação dos pontos de classificação previstos na tabela contida no item 6.1.2 deste Edital.
- p) Apresentar TERMO DE ACEITE DA PROPOSTA FINANCEIRA conforme disposto no Anexo VII

4.1.3.2. Para Microempreendedores Individuais:

- a) Ficha de Inscrição: preenchida em todos os campos, com a indicação expressa em quais opções o candidato irá propor sua atuação (Anexo I)
- b) Comprovante de endereço da empresa, que poderá estar no nome da pessoa física detentora do MEI.
- c) Certificado do MEI -CCMEI
- d) Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CNPJ).
- e) Certidão negativa de tributos estaduais –Tributária e Não Tributária.
- f) Certidão negativa de tributos federais e dívida ativa da União.
- g) Certidão negativa de tributos municipais.
- h) Certidão negativa de tributos Trabalhistas.
- i) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou Declaração de Não Possuir Funcionários.
- j) Cópia do CPF do Microempreendedor Individual.
- k) Cópia da cédula de identidade civil do Microempreendedor Individual.
- l) Comprovante de endereço residencial do representante legal, se for diferente do local da sede do MEI.
- m) Comprovante de conta bancária;
- n) Apresentar como forma de qualificação Portfólio e/ou Currículo Artístico: releases, clippings, websites, blogs, redes sociais, folhetos digitalizados, link para trabalhos disponíveis online, fotos, registro de apresentações, entre outros



cabíveis.

- o) Termo de Autorização de Uso de Obras: direitos autorais (Anexo II);
- p) Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz, de utilização de propriedade intelectual, pela Secretaria de Cultura de Lucas do Rio Verde e instituições que ela indicar, em seus canais de comunicações e nas das instituições parceiras, autorizadas pela Secretaria de Cultura de Lucas do Rio Verde, para fins exclusivos de uso nas ações desenvolvidas relacionadas a este edital, durante o período de um ano, de todos os participantes da atividade cultural desenvolvida (Anexo III).
- q) Termo de Anuência, assinado por todos os participantes da atividade (anexo IV).
- r) Declaração de Ausência de Renda, de todos os envolvidos na atividade, (anexo V)
- s) Documentação necessária à comprovação dos pontos de classificação previstos na tabela contida no item 6.1.2 deste Edital.
- t) Declaração da Inexistência de Empregados, conforme modelo do Anexo VI;
- u) Apresentar TERMO DE ACEITE DA PROPOSTA FINANCEIRA conforme disposto no Anexo VII

4.2 Disposições Gerais da Inscrição:

4.2.1. A selecionada deverá manter, durante a vigência da seleção, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, estando apta a convocação a qualquer tempo.

4.2.2. Não serão aceitas inscrições que possuam no repertório e na reprodução, músicas, textos ou imagens que desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres à situação de constrangimento, bem como manifestações de homofobia ou discriminação racial, apologia ao uso de drogas ilícitas, pornografia, conteúdos de cunho político-eleitoral, ou que incentivem a violência.

4.2.3. Os proponentes deverão preencher todos os itens do formulário, podendo participar somente em uma área de atuação e estilo, apontando com clareza sua escolha no ato de inscrição.

4.2.4. **A resolução dos vídeos entregues deverá atender os seguintes requisitos mínimos: pano de fundo branco, preto, cinza ou banner que contenha a identidade visual do proponente. Os vídeos e imagens devem ser em alta definição em 1920x1080, se for realizado com aparelho celular precisa estar na posição horizontal.**

5. DA SELEÇÃO:

5.1 A Comissão Especial concluirá pela seleção das interessadas, observados os critérios de pontuação e classificação estabelecidos pelo item 6.1.2 deste Edital.

5.2. Não poderá ser habilitada a pessoa que deixar de prestar informações complementares solicitadas pela Comissão de Seleção, mediante comunicação via e-mail indicado no formulário de inscrição.

5.3 Não será admitida a participação de um membro de grupo em proposta de um grupo distinto, ou mesmo proposta solo.

5.4. A Comissão de Seleção divulgará a lista dos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas, em separado do Resultado Preliminar, divulgados no site oficial da Prefeitura de Lucas do Rio Verde-MT, segundo cronograma estabelecido no item 5.6. As comunicações oficiais relativas ao processo de seleção e convocação para celebração do Termo de Compromisso serão divulgadas no site oficial da Prefeitura de Lucas do Rio Verde-MT e no Diário Oficial do Município (<https://www.tce.mt.gov.br/diario>) devendo os interessados manterem-se vigilantes quanto as publicações, sendo de sua inteira responsabilidade por eventual perda de prazo.



5.5. A divulgação da lista dos selecionados não impõe à Administração a obrigação de conceder auxílio financeiro.

5.6. A execução da seleção e primeira rodada de seleção, observará o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA

Publicação do Edital de Seleção no site www.lucasdoriorioverde.mt.gov.br e Aviso de Edital no Diário Oficial de contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso	17/06/2021
Prazo de impugnação do edital	18/06/2021 a 19/06/2021 (02 dias úteis)
Período para Inscrições (1ª seleção)	21/06/2021 a 30/06/2021
Publicação no site da Prefeitura de Lucas do Rio Verde :das inscrições indeferidas e Resultado Preliminar de Seleção.	01/07/2021
Prazo de recurso administrativo face as inscrições indeferidas e Resultado Preliminar de Seleção.	02/07/2021 a 05/07/21 (02 dias úteis)
Publicação no site da Prefeitura de Lucas do Rio Verde: da decisão de mérito dos recursos administrativos.	08/07/2021
Publicação no site da Prefeitura de Lucas do Rio Verde: Resultado Final dos selecionados.	09/07/2021
Publicação no site da Prefeitura de Lucas do Rio Verde e Imprensa Oficial: Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação.	12/07/2021
Publicação no site da Prefeitura de Lucas do Rio Verde: Termo de Convocação para	13/07/2021

Assinatura do Termo de Compromisso.	
Prazo Final para Assinatura do Termo de Compromisso.	16/07/2021
Início das Apresentações do “Festival Lucas em Casa”	20/07/2021

5.7. O cronograma de apresentações de cada inscrito será previamente definido pela Secretaria Municipal de Cultura e informado aos candidatos que tiveram sua inscrição deferida pelo e-mail indicado em sua ficha de inscrição.

5.8. Os inscritos que optarem pela realização de apresentações gravadas terão o prazo de 10 dias úteis para protocolar as gravações, as quais ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Cultura para utilização pelo prazo de até 01 (um) ano.

5.8.1. As gravações deverão ser protocoladas na Secretaria Municipal de Cultura de Lucas do Rio Verde MT localizada na Av São Paulo 363e Bairro Cidade Nova.

5.8.2. As gravações serão rigorosamente avaliadas pela Comissão Especial de Seleção, a qual manifestar-se-á pela aprovação, aprovação com ressalvas ou reprovação da mídia apresentada;

5.8.3. No caso em que a gravação for aprovada com ressalvas ou reprovadas, a Comissão Especial de Seleção notificará via e-mail o interessado para que regularize os apontamentos realizados.



6. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

6.1. A seleção dos interessados, de acordo com a demanda da Secretaria de Cultura de Lucas do Rio Verde, deverá obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1. Pertinência entre a natureza da demanda e as categorias e subcategorias dos selecionados. A proposta apresentada deverá estar de acordo com os objetivos deste Edital.

6.1.1.1. A nota ou pontuação quanto à “Pertinência da Proposta ao Edital”, não poderá ser 0,0 (zero), caso aconteça, a proposta será automaticamente desclassificada e o pedido de seleção indeferido.

6.1.2. Os artistas selecionados, serão classificados pelo total da pontuação alcançada, segundo a seguinte Tabela:

ITEM CRITÉRIO PONTUAÇÃO:

- 01- PERTINÊNCIA DA PROPOSTA AO EDITAL: 4
- 02-POSSUI APENAS 01 DEPENDENTE: 1
- 03-POSSUI 02 DEPENDENTES: 2
- 04-POSSUI 03 DEPENDENTES OU MAIS: 3
- 05-RENDA FAMILIAR ABAIXO DE 3 SALÁRIOS MÍNIMOS: 1
- 06-RENDA FAMILIAR ABAIXO DE 2 SALÁRIOS MÍNIMOS: 2
- 07-RENDA FAMILIAR ABAIXO DE 1 SALÁRIO MÍNIMO: 3
- 08-PESSOA ACIMA DOS 50 ANOS: 1
- 09-PESSOA ACIMA DOS 60 ANOS: 2
- 10-PESSOA COM DEFICIÊNCIA: 1
- 11-NÃO POSSUI MORADIA PRÓPRIA:1

12- POSSUI DOENÇA CRÔNICA: 1

13-RECEBE AUXÍLIO DO BOLSA FAMÍLIA: 1

Atenção: As informações e documentação comprobatórias para pontuação e classificação desta Tabela, deverá ser encaminhada na forma do item 4.1.1 deste Edital.

6.1.3. Se houver propostas com pontuações iguais, a classificação levará em consideração a idade dos artistas, dando prioridade para aqueles mais idosos, seguido pelos outros conforme classificação decrescente de idade.

6.1.3.1. Se por todas as condições ainda prevalecer empate entre os interessados, a Comissão de Seleção adotará procedimento de sorteio.

6.2. Deverá ser observada regra de rodízio, de tal maneira que uma vez concedido o auxílio financeiro para um dos selecionados, este só tornará a ser selecionado novamente pela Administração Pública por este edital quando for oportunizada a concessão aos próximos selecionados, também aptos a receber o auxílio em igualdade de condições, de acordo com cada novo edital complementar publicado.

6.3. Fica excluída da regra estipulada no item 6.2 a seleção de pessoa credenciada quando houver se habilitado em mais de uma categoria, ocasião em que o rodízio será verificado por categoria.

6.4. Se, ao final de uma rodada de convocações, ainda existirem quantitativos de apresentações a serem realizadas, a administração poderá convocar novamente os artistas inscritos, limitando-se a no máximo três convocações por inscrição e sempre respeitada a regra do rodízio.

6.5. Os selecionados para concessão do auxílio financeiro nas programações serão convocados pela via eletrônica (publicação no site da Prefeitura de Lucas do Rio Verde), devendo encaminhar, se necessário, a documentação complementar para a assinatura do Termo de Compromisso (Anexo VIII) no

prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação, sob pena de decair o direito à percepção do benefício.

6.5.1. É vedada a cessão ou transferência das obrigações assumidas pelo proponente, total ou parcialmente.

6.5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução da ação cultural e/ou entrega de sua via digital, devidamente liquidada e sendo descontados os encargos e tributos pertinentes.

6.5.3. O pagamento do auxílio financeiro será realizado por meio de ordem bancária, sendo feito exclusivamente na pessoa do (a) beneficiado (a).

6.5.4. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária, durante o período de vigência deste edital.

6.5.5 Será respeitado pelo Município o prazo mínimo de 3 (três) dias entre a convocação e a data de efetiva realização da ação cultural proposta, para fins de produção.

6.5.6. O ato de convocação conterà, resumidamente, objeto, dia e horário da apresentação do(s) artista(s) e, eventualmente, a documentação complementar para a efetivação do Termo de Compromisso.

6.5.7. Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Compromisso ou se recuse a assiná-lo, no prazo máximo de 02 dias úteis, será convocado (a) o (a) próximo (a) selecionado (a) da lista, respeitada a ordem de classificação.

6.6. A execução da ação cultural aprovada somente será autorizada após a assinatura do Termo de Compromisso, em conformidade com suas cláusulas.

7. DA REMUNERAÇÃO DO ARTISTA OU GRUPO:

7.1. Os segmentos e valores para concessão do auxílio financeiro para artista ou grupo, são fixados pela Tabela contida no item 1.5 deste edital. Ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à ação cultural executada.

7.2. Será considerado para fins de aplicabilidade da Tabela do item 1.5, apenas o número de integrantes que comprovadamente não possuírem renda (exceto Bolsa Família e Auxílio Emergencial COVID-19).

7.3. Nos casos em que a proposta for para realização em grupos, após o recebimento do valor da apresentação o proponente deverá apresentar os documentos que comprovem (recibos dos participantes) que repassou o valor recebido a todos os membros do grupo.

8. DOS RECURSOS:

8.1. Da decisão da habilitação/classificação e da convocação, caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação no Site da Prefeitura de Lucas do Rio Verde, devendo o recurso ser enviado ao e-mail: cultura.turismo@lucasdorioverde.mt.gov.br utilizando como modelo o formulário de Recurso Administrativo (anexo IX).

8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção, no prazo de 01 (um) dia, procederá a instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

8.2.1 Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão de Seleção fará subir hierarquicamente o recurso ao Secretário de Cultura, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 01 (um) dia útil.

8.3. A decisão sobre o mérito do recurso será publicado no site da Prefeitura de Lucas do Rio Verde-MT.



8.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

9.1.1. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte do beneficiário.

9.2. Sempre que solicitado, o selecionado deverá apresentar os documentos utilizados para seleção.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Compromisso, conforme o caso, o (s) selecionados (s)/ compromissários ficarão sujeitos às penalidades previstas no Decreto 4.915/2020, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

11. RESCISÃO:

11.1. A inexecução total ou parcial do termo de compromisso, além das penalidades previstas no item 10 deste Edital, poderá ensejar rescisão do compromisso, nos termos e formas definidas em Lei.

11.1.1 A rescisão do termo de compromisso implicará na desclassificação do selecionado.



12. DA DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1. Constituem hipóteses de desclassificação do selecionado:

I –Incidir em transgressão as regras do Edital e/ou Termo de Compromisso;

II –Deixar o selecionado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III –Recusar-se o selecionado, quando convocado, a assinar o termo de compromisso;

IV - Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má execução da ação cultural;

V –Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da selecionada, ou que reduza a de capacidade de execução da ação proposta a ponto de não atender às exigências estabelecidas.

13. IMPUGNAÇÕES:

13.1. Até 02 (dois) dias úteis antes do período de início das inscrições, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo a Comissão de Seleção, decidir.

13.1.1. Os pedidos deverão, obrigatoriamente, ser enviados para o e-mail: cultura.turismo@lucasdoriorverde.mt.gov.br

13.2. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.



13.3. Qualquer usuário poderá comunicar, a qualquer tempo, irregularidade na execução da ação cultural, fornecimentos de bens e/ou no faturamento.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O Secretário Municipal de Cultura, poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2. A qualquer tempo, poderá a Secretaria de Cultura de Lucas do Rio Verde, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

14.3. É facultada à Comissão promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

14.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela comissão de seleção.

14.5. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

14.6. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir o selecionado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

14.7. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste edital de seleção poderão ser prestados no local de entrega dos documentos mediante petição escrita.

14.8. Este regulamento possui 09 (nove) anexos:



- a) ANEXO I – Ficha de Inscrição;
- b) ANEXO II – Termo de autorização de uso de obras-direitos autorais;
- c) ANEXO III – Termo de autorização de uso de imagem e voz;
- d) ANEXO IV – Termo de Anuência;
- e) ANEXO V – Declaração de ausência de vínculos empregatícios e familiares;
- f) ANEXO VI – Declaração de inexistência de empregados;
- g) ANEXO VII – Termo de Aceite do valor proposto;
- h) ANEXO VIII – Termo de Compromisso;
- i) ANEXO IX – Formulário para recursos

14.9. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Lucas do Rio Verde/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.10. Os recursos deste processo de seleção serão custeados por meio de recursos próprios da Secretaria de Cultura de Lucas do Rio Verde-MT, e serão repassadas aos beneficiários conforme a seguinte dotação orçamentária:

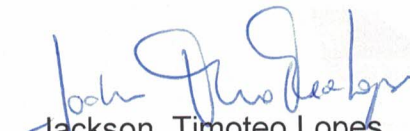
150030013392150127133.3.90.36.00.000100000000 pessoa física

150030013392150127133.3.90.39.00.000100000000 pessoa jurídica

15.11. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Municipal de Cultura de Lucas do Rio Verde-MT, com a análise técnica da Comissão Especial de Seleção.

Lucas do Rio Verde-MT, 14 de junho de 2021.




Jackson Timoteo Lopes

Secretário Interino de Cultura de Lucas do Rio Verde-MT



ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO / PROJETO

Nome completo do proponente:

Documento de identidade:

CPF:

Data de nascimento: / /

Idade do proponente:

Possui dependentes? () Sim () Não

Se possui dependentes, quantos?

Telefone:

Endereço:

E-mail:

Usa redes sociais? () sim () não

Se utilizar , por gentileza indique abaixo

Facebook :

Instagram:

Youtube:

Título do trabalho:

FORMATO:

- () APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA/CULTURAL**
- () EXIBIÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL**
- () DEBATE**
- () OFICINA**



() PALESTRA

SEGMENTO ARTÍSTICO/CULTURAL:

() ARTES CÊNICAS – () TEATRO () DANÇA, () CIRCO

() ARTES VISUAIS

() MÚSICA,

() CULTURAS TRADICIONAIS

() CULTURA NEGRA E DE MATRIZ AFRICANA,

DURAÇÃO:

PÚBLICO ALVO:

FORMATO:

() AO VIVO (LIVE)

() CONTEÚDO GRAVADO

EM CASO DE CONTEÚDO GRAVADO, DISPONIBILIZAR LINK PARA AVALIAÇÃO:

O QUE SERÁ REALIZADO?

COMO SERÁ REALIZADO?



Blank area for text or drawing.

QUAL OBJETIVO A SER ALCANÇADO?

Blank area for text or drawing.

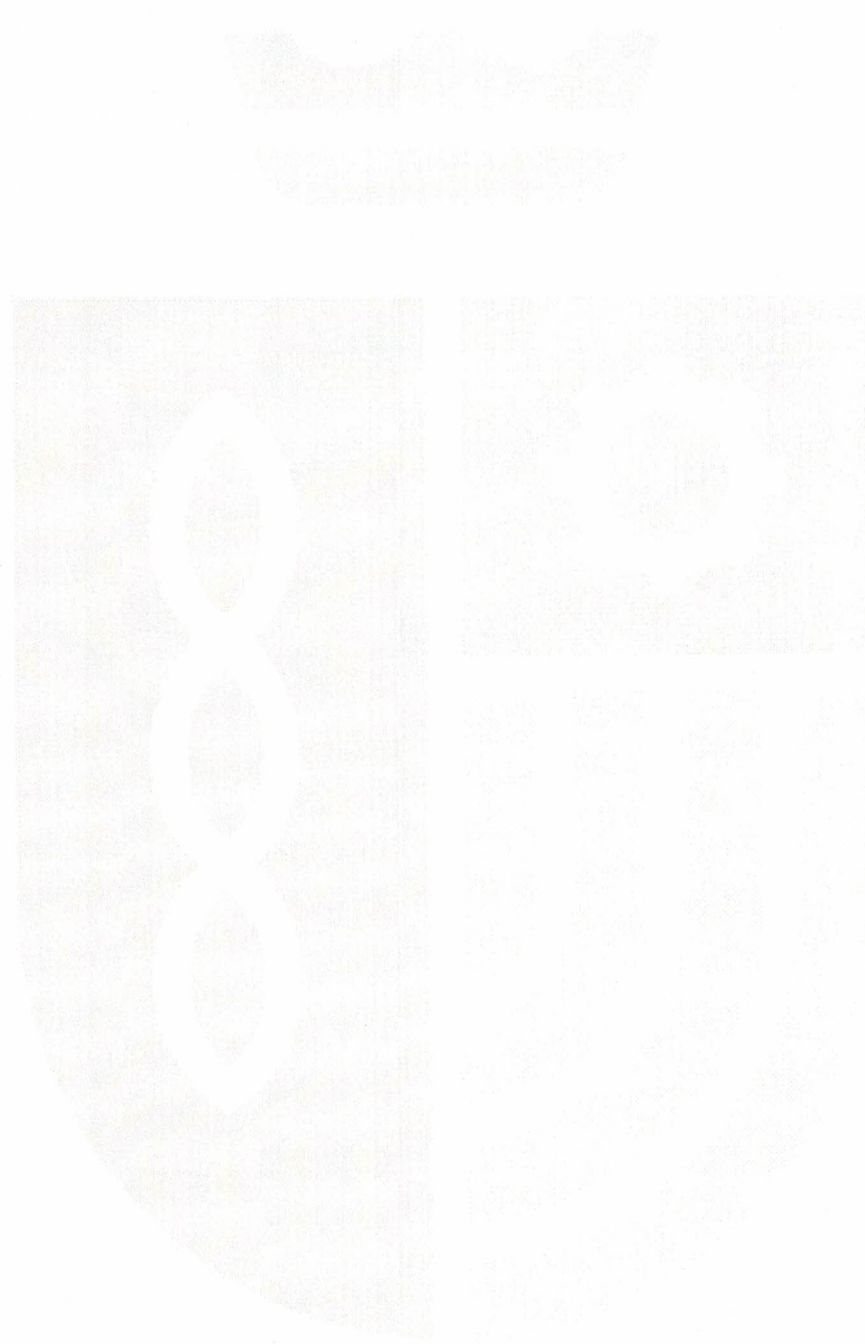
NOME:	FUNÇÃO:	CPF:

Nome Completo e Assinatura





PREFEITURA
**LUCAS DO
RIO VERDE**
Nossa terra forte de novo



www.lucasdoriverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40



ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE OBRAS - DIREITOS AUTORAIS -

Eu, _____
_____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
_____ (profissão) _____, portador(a) da
Cédula de Identidade n.º _____, inscrito(a) no
CPF _____ residente e domiciliado(a) na Rua

_____, considerando os direitos assegurados aos autores de obras literárias, artísticas, intelectuais e científicas insculpidos nos incisos XXVII e XXVIII do art. 5º da Constituição Federal, bem como nos termos da Lei Federal n.º 9.610/98 e dos Decretos n.º 57.125/65 e n.º 75.699/75, pelo presente termo e sob as penas da lei declaro e reconheço ser o único titular, ou ser um representante oficial de um coletivo, dos direitos morais e patrimoniais de autor da obra _____ (música, texto, filme, fotografia, gravura, pintura, palestra, etc.), intitulada _____ (denominação completa) e por conseguinte AUTORIZO a utilização e/ou exploração da mencionada obra por parte da Secretaria Municipal de Cultura de Lucas do Rio Verde/MT, com sede na Av. São Paulo, 363 E Bairro: Cidade Nova, Lucas do Rio Verde-MT-CEP: 78455-350, especialmente na realização e promoção das ações provenientes do EDITAL CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA CULTURA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS – no edital nº 002/2021.

A presente autorização é concedida a título de uso de obra artístico-cultural, por 01 ano, em território nacional e internacional, de forma irrestrita e contemplando, dentre outros meios: a reprodução parcial ou integral, inclusive através da internet, nos canais oficiais e redes sociais da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT; a edição; adaptação, transformação, para fins de



promoção (teasers); tradução para qualquer idioma, inclusive libras; inclusão em fonograma ou produção audiovisual; utilização, direta ou indireta, mediante execução musical; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; inclusão em base de dados, armazenamento em computador, microfilmagem e demais formas de arquivamento do gênero;

Por ser expressão de minha livre e espontânea vontade firmo este termo sem que nada haja, no presente ou no futuro, a ser reclamado a título de direitos autorais, conexos ou qualquer outro.

_____, _____ de _____ de _____.

Autor da autorização (assinatura): _____

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, AUTORIZO a Secretaria de Cultura, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.772.246/0001-40 com sede na Av. São Paulo, 363 E Bairro: Cidade Nova, Lucas do Rio Verde- CEP: 78455-000, o uso de minha imagem em fotos ou filme, e ações de promoção, sem finalidade comercial, para ser utilizada no trabalho _____, para as atividades vinculadas ao EDITAL CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA CULTURA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS – nº 002/2021.

A presente autorização é concedida a título de uso de imagem e voz de obra artístico-cultural artísticos, por 01 (um) ano, objetivo do edital, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

- (I) site e redes sociais do Município e do canal do artista ou coletivo inscrito;
- (II) cartazes, postagens e outros formatos de divulgação online;
- (III) divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

_____, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA



ANEXO IV

TERMO DE ANUÊNCIA DOS ENVOLVIDOS

Eu, _____, portador
do RG nº _____, inscrito no CPF:
_____, residente no endereço:

_____, declaro ter ciência desta inscrição e que participo como integrante do
trabalho: _____, na função de:
_____.

Por ser verdade, firmo o presente:

_____, ____ / ____ / ____
(local, data)

(assinatura do declarante)



ANEXO V

Declaração de ausência vínculos empregatícios e familiares

.Eu, _____, CPF nº _____ declaro, sob as penas da Lei, para fins de participação no Edital Lucas em Casa N° 001/2021 , que não possuo vínculo empregatício, não sou servidor(a) público(a), aposentado(a) ou pensionista. Declaro que não possuo parentes em linha reta, colateral e por afinidade, até o terceiro grau, de servidores lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e de membros da comissão de seleção.

Assinatura do declarante



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS
(exclusivo para Microempreendedores Individuais)

Eu, _____, enquanto
Microempreendedor Individual e inscrito no CNPJ nº
_____, portador do CPF
portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº
_____ declara, para fins de participação no **EDITAL nº**
002/2021 DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA CULTURA PARA
REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DIGITAL,
TRANSMITIDOS POR MEIO DA INTERNET, não possuir nenhum empregado
contratado.

_____, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA

www.lucasdorioroverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40



ANEXO VII

TERMO DE ACEITE DA PROPOSTA FINANCEIRA

Ao aderir o presente edital de seleção, declaramos que por meu representante legal, **conhece o inteiro teor do Edital de Seleção nº 02/2021**, bem como o valor o qual o Município de Lucas do Rio Verde se propõe a pagar a título de auxílio financeiro de acordo com o valor de referência, comprometemos a executar a ação cultural, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na especialidade e nos valores assim especificados:

OBS.: As ações culturais serão executados no Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Forma de entrega: Mediante autorização da Secretaria Municipal de Cultura.

Prazo de execução: Conforme descrição no Termo de Referência.

Declaramos por fim estarmos ciente de todas as condições do edital supracitado, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro termo de compromisso a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa/pessoa física

Carimbo de CNPJ ou CPF



ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, residente à _____
_____ Portador do RG _____ e do
CPF/CNPJ _____ doravante denominado(o)
PROPONENTE e o Município de Lucas do Rio Verde, com sede na avenida
América do Sul N°, 2500 s BAIRRO Parque dos Buritis – CEP 78.455-000
Lucas do RIO Verde/ MT, inscrito no CNPJ sob nº 24.772.246/0001-40
doravante denominada Administração Pública, firmam o presente termo de
compromisso em virtude da aprovação da inscrição do proponente no Edital de
Seleção nº 02/2021, que tem por objeto .

O PROPONENTE se obriga a:

I – Fornecer toda documentação solicitada.

II – Cumprir rigorosamente com a proposta apresentada, bem como com todos os prazos e demais condições estabelecidas pelo Edital que deu origem ao presente Termo de Parceria.

III – Apresentar os documentos solicitados pelo Edital de Seleção nº 002/2021;

IV – Fornecer documentos ou esclarecimentos necessários, quando solicitados pela Administração Pública.



V – Repassar a todos os integrantes do grupo o valor respectivo igualitário à sua quota parte do auxílio recebido;

VI – Cumprir com todas as especificações mínimas de qualidade e conteúdo previstos no Edital de Seleção nº 02/2021;

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA se obriga a:

I – Realizar os pagamentos nos prazos e formas estabelecidas no Edital de Seleção nº 002/2021;

II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela proponente;

III – Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações por parte da proponente;

IV – Exigir, a qualquer tempo, os documentos que julgar necessários, em especial aqueles referentes ao repasse dos valores a todos os integrantes do grupo cultural, se for o caso;

As penalidades, forma e condições de pagamento, forma de execução do objeto, hipóteses de rescisão e de desclassificação e rubricas orçamentárias são aquelas indicadas no Edital de Seleção nº 002/2021.

Constitui parte integrante desde Termo, independentemente de sua transcrição, todos os termos constante do Edital de Seleção nº 002/2020

Lucas do Rio Verde/MT, 14 de junho de 2021



Assinatura do proponente

ANEXO IX

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, sob o CPF: _____, inscrito no EDITAL CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA CULTURA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS – n °02/2021, apresento o presente recurso:

A decisão objeto de contestação refere-se a:

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:





Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Recorrente...

